

**Esclarecimento nº 04**

**Pergunta nº 01:** Em IV- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - 2. Notebook é solicitado: *“(...) Os notebooks deverão vir acompanhados de uma dockstation do mesmo fabricante e suas respectivas fontes de energia. (...)”*. Para garantir a compatibilidade técnica com os equipamentos, alguns acessórios como dockstation passam por um processo rigoroso de testes de qualidade, onde é homologado especificamente para o produto pelo fabricante do equipamento. Diante do exposto, para aumentar a competitividade do certame aumentando o número de licitantes, entendemos que também serão aceitos dockstation homologados pelo fabricante do equipamento, desde que atenda as demais exigências do edital. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

**Resposta nº 01:** O entendimento não está correto. A homologação do equipamento não garante que o mesmo será atualizado juntamente com o dispositivo ao qual é proposto. Em caso de mudanças de firmware ou software poderão ocorrer interrupções ou falhas de funcionamento, prejudicando o uso notebook/desktop, neste caso não atendendo as exigências técnicas do Edital.

**Pergunta nº 02:** Em IV- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - 2. Notebook é solicitado: *“(...) Com relação aos monitores, os notebooks deverão ser capazes de suportar dual monitor (utilizar dois monitores simultaneamente), por meio da dockstation fornecida pela contratada. (...)”*. A fim de não restringir a participação de licitantes e aumentar a competitividade do certame, entendemos que será aceito a conexão de dois monitores simultaneamente sendo uma conexão com a porta de vídeo da dockstation e a outra conexão com a porta de vídeo do notebook. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

**Resposta nº 02:** O entendimento não está correto. Existem diversos fabricantes que implementam a solução desejada.

**Pergunta nº 03:** Em IV- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - 2. Notebook é solicitado: *“2.6 Deverá possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) a fim de que seja capaz de suportar a tecnologia BitLocker;”*. Para operações de criptografia temos o TPM disponível como um componente de silício discreto e como um componente (hardware) integrado ao processador (Intel PTT) em ambiente de execução confiável. O Windows, por exemplo, utiliza o TPM discreto e o TPM integrado ao processador da mesma forma como outros Sistemas Operacionais do mercado. Para o Windows, não há vantagem funcional ou desvantagem em qualquer das opções, pois do ponto de vista de segurança, tanto o discreto quanto integrado compartilham as mesmas características e implementações de segurança. Diante do exposto, entendemos que se ofertarmos solução TPM integrada ao processador (hardware), sem adaptações ou firmwares, estaremos atendendo plenamente ao exigido. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta nº 03:** Sim, está correto desde que o módulo TPM seja compatível com a tecnologia Bitlocker e seguir estritamente os requisitos da Microsoft.

**Pergunta nº 04:** Em IV- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - 5. Softwares e licenças é solicitado: *“Cada um dos microcomputadores do tipo desktop e notebook deverá vir instalado com (...) 1 (uma) licença do Microsoft Office (versão instalada localmente no computador), em sua última versão e de acordo com a modalidade de licenciamento da Microsoft. (...) A contratada não poderá, de forma alguma, ofertar à PPSA licenças temporárias, de treinamento, de estudante ou de demonstração e/ou não genuínas. (...)”*. Solicitamos esclarecer qual a versão do Microsoft Office deverá ser fornecida ou quais aplicativos deverão conter o Microsoft Office a ser fornecido.

**Resposta nº 04:** De acordo com o Termo de Referência do edital “em sua última versão e de acordo com a modalidade de licenciamento da Microsoft” desde que seja a versão instalada localmente. Deverá possuir no mínimo os seguintes aplicativos: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Teams e Microsoft Outlook.

**Pergunta nº 05:** Em IV- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - 5. Softwares e licenças é solicitado: *“Cada um dos microcomputadores do tipo desktop e notebook deverá vir instalado com (...) 1 (uma) licença do Microsoft Office (versão instalada localmente no computador), em sua última versão e de acordo com a modalidade de licenciamento da Microsoft.”*. A licença OEM é o método de licenciamento mais econômico para ser adquirido junto com computadores novos pois o fabricante possui contrato direto com a Microsoft. Assim, para garantir maior economicidade ao órgão sem qualquer prejuízo qualitativo ao usuário final, entendemos que serão aceitos Microsoft Office na modalidade OEM. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto solicitamos esclarecer.

**Resposta nº 05:** Ver a resposta 04 da pergunta 04, acima.

**Pergunta nº 06:** Em IV- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - 5. Softwares e licenças é solicitado: *“Cada equipamento deverá possuir uma licença Kaspersky Endpoint Security for Business. A contratada não poderá, de forma alguma, ofertar à PPSA licenças temporárias, de treinamento, de estudante ou de demonstração e/ou não genuínas. (...)”*. Solicitamos esclarecer:

- a) Qual deverá ser a versão do Kaspersky Endpoint Security for Business a ser fornecida.
- b) Se este órgão já possui a infraestrutura (plataforma) de utilização da licença.
- c) Entendemos que as licenças deverão estar aptas para utilização pelo período dos 36 meses de locação. Está correto nosso entendimento?

**Resposta nº 06:** a) A licença deverá ser do tipo “Endpoint Security for Business” na sua última versão; b) Sim, possuímos servidor de licenças Kaspersky internamente; e c) Sim, as licenças deverão estar habilitadas em cada equipamento em uso durante a execução do contrato.

**Pergunta nº 07:** Em IV- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - 3. Monitor é solicitado: *“Os monitores deverão ser de, no mínimo, 21,5 polegadas com resolução de 1920x1024 pixels (Full HD) e deverá suportar dual monitor com os desktops fornecidos e a dockstation fornecida para os notebooks.”*. Não encontramos na especificação do Monitor as condições de ergonomia exigidas, porém entendemos que ajustes de inclinação, rotação (pivot) e altura são essenciais para a ergonomia do usuário. Assim, entendemos que deverá ser fornecido obrigatoriamente monitores no mínimo com ajustes de inclinação, rotação (pivot) e altura. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta nº 07:** O entendimento está incorreto. Para aumentar a competitividade do certame aumentando o número de licitantes, entendemos que poderão ser ofertados monitores com ajustes de inclinação, rotação (pivot), mas nenhum destes será um item obrigatório.

**Pergunta nº 08:** Em IV- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - 4. Mouse, teclado e headsets é solicitado: *“O mouse, teclado e o headset deverão ser do mesmo fabricante do desktop e do notebook. (...) Entende-se por headset: conjunto de fone de ouvido com microfone.”*. Para garantir a compatibilidade técnica com os equipamentos, alguns acessórios como headsets passam por um processo rigoroso de testes de qualidade, onde é homologado especificamente para o produto pelo fabricante do equipamento. Diante do exposto, para aumentar a competitividade do certame aumentando o número de licitantes, entendemos que também serão aceitos headsets homologados pelo fabricante do equipamento, desde que atenda as demais exigências do edital. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

**Resposta nº 08:** O entendimento está incorreto. Ver resposta 01 da pergunta 01, acima.

**Pergunta nº 09:** Em IV- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - 10. Seguro dos equipamentos é solicitado: *“a) Os equipamentos deverão possuir seguro para as seguintes situações: a.1) Roubo - Subtração do bem mediante grave ameaça ou violência sem a possibilidade de resistência. a.2) Furto - Subtração do bem mediante a destruição ou rompimento de obstáculos, deixando sinais da ocorrência. a.3) Quebra acidental - Danos provocados por atos involuntários e acidentais com o equipamento. b) Em todos os casos citados acima deverá ser feita a substituição ou reparo do equipamento. Todas as ocorrências serão reportadas pela PPSA à contratada.”*. A fim de manter a isonomia entre os licitantes, entendemos que será obrigatório o fornecimento da apólice do seguro no momento da contratação, está correto nosso entendimento?

**Resposta nº 09:** O entendimento está incorreto. A PPSA não exigirá o fornecimento da apólice de seguro no momento da contratação, devendo caber a contratada a responsabilidade de contratar o seguro, sendo que este valor deve estar incluído no preço final ofertado na sessão do pregão.

**Pergunta nº 10:** Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

a. Não encontramos no edital referências quanto ao escopo de instalação dos equipamentos. Entendemos que a instalação compreende a desembalagem e montagem física dos equipamentos. Está correto nosso entendimento?

b. Entendemos que não haverá migração de dados no momento da instalação está correto nosso entendimento? Caso não esteja correto favor informar tamanho estimado da migração.

c. Entendemos que não será necessário instalação de softwares de terceiros no momento da instalação, está correto nosso entendimento? Caso não esteja favor informar quais SW serão instalados.

d. Caso o entendimento anterior esteja incorreto, entendemos que as licenças dos softwares serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?

**Resposta nº 10:** a) Está correto o entendimento; b) Está correto o entendimento; c) Entendemos ser uma boa prática a utilização de imagens contendo os principais aplicativos utilizados rotineiramente em empresas (Google Chrome, Java, Adobe Reader, 7-zip e etc) a serem definidos no momento da criação da imagem a serem instaladas nos equipamentos, desta forma garantindo que o Windows e seus aplicativos estejam atualizados em suas últimas versões; e d) Está correto o entendimento.

**Pergunta nº 11:** Para O item 1 – Notebook o edital estabelece ***Locação de Notebooks para a PPSA pelo período de 36 (trinta e seis) meses.*** A bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

a. Tendo tal fato em consideração, entendemos que será aceito garantia padrão de 12 (doze) meses para esse componente (bateria), permanecendo 36 (trinta) meses para os demais componentes. Está correto o nosso entendimento?

b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que a garantia da bateria será de 36 meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta nº 11:** a) Está incorreto o entendimento, a bateria deverá funcionar corretamente durante a execução do contrato. Caso a bateria esteja apresentando perda de eficiência ou qualquer outra falha que prejudique o trabalho do usuário poderá ser solicitado a qualquer momento a reposição; e b) Está incorreto o entendimento, a bateria deverá funcionar corretamente durante a execução do contrato. Caso a bateria esteja apresentando perda de eficiência ou qualquer outra falha que prejudique o trabalho do usuário poderá ser solicitado a qualquer momento a reposição da mesma.

**Pergunta nº 12:** No edital item 11 Mobilização e desmobilização alínea “c” temos: ***“Na desmobilização, todos os computadores (notebooks e desktops) serão devolvidos, à contratada, já formatados.”***. Entendemos que os equipamentos serão formatados pela CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja favor esclarecer.

**Resposta nº 12:** Sim, está correto o entendimento.

**Pergunta nº 13:** Em VIII- CRONOGRAMA é informado: ***“O prazo de instalação e disponibilidade plena dos serviços é até 26 de abril de 2022, a partir da assinatura do contrato. Incluindo visita técnica, viabilidade técnica e levantamento de mão de obra.”***

É de conhecimento geral a atual situação de Pandemia da COVID-19, iniciada em 2019 na Ásia e em março de 2020 no Brasil. Toda a vasta divulgação e publicidade do tema, com incontáveis reportagens e notícias veiculadas diariamente, não deixam margens para dúvidas da seriedade e dos impactos ocasionados. A situação é absolutamente única e inusitada, para a qual o mundo ficou-se, e para a qual está tentando reagir, seja quanto à população mundial, seja quanto às economias seriamente afetadas, até mesmo as dos países mais ricos.

Esta situação já perdura há mais de um ano e até hoje não é possível mensurar o impacto causado por novos focos de contaminação e mutações. Alguns países estão conseguindo superar de forma mais eficaz estes contratempos, porém a maioria ainda se encontra entrando e saindo de lockdowns e restrições diversas.

A indústria mundial de equipamentos de informática foi violentamente atingida pela notória dependência dos insumos produzidos na Ásia, em especial na China, que é o maior fornecedor mundial desse tipo de componente. Aliás a China, após um longo e severíssimo período de fechamento total das indústrias, lentamente vem voltando às suas atividades, mas ainda com inúmeras limitações, tendo afetado, por consequência, todos os cronogramas de fabricação e toda a cadeia produtiva mundial, demandando um significativo lapso temporal para seu restabelecimento e, conseqüentemente, grande falta de insumos para produção de equipamentos de informática. Vale ainda ressaltar que atualmente todos os fabricantes de informática estão passando por um período de escassez de insumos, pois os fornecedores mundiais não estão conseguindo atender a demanda mundial.

Considerando que o processo de fabricação dos produtos licitados compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção

propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, e dependendo da localidade onde deverá ser entregue o equipamento (lembrando que o Brasil é um país de grandes dimensões continentais), estes prazos somados, neste momento de pandemia e instabilidade de fornecimento, que está gerando escassez de alguns insumos, podem chegar a 90 (noventas) dias desde o recebimento do pedido até a entrega no cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em edital.

Este cenário, como não poderia deixar de ser, afetou e está afetando diretamente a atividade de todas as fabricantes, uma vez que adquirem junto a empresas da Ásia as peças e demais insumos necessários para montagem de seus equipamentos, considerando ainda as dificuldades logísticas para importá-los (fechamento de fronteiras entre os países), desembarcá-los no Brasil, e transportá-los até suas unidades fabris e de distribuição. Diante do exposto, solicitamos que seja aceito um acréscimo no prazo de entrega 30 (trinta) dias corridos. Será aceita nossa solicitação?

**Resposta nº 13:** Não. A PPSA não aumentará o prazo de entrega previsto pelo Edital.

**Pergunta nº 14:** Está sendo informado no ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual - CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Desktop: ***“a) A quantidade inicial mínima de desktops é de 0 (zero) microcomputadores por toda a vigência de contrato, sendo a quantidade máxima de 18 (dezoito) para o ano de 2022 e, a partir de janeiro de 2023, de 25 (vinte e cinco) equipamentos até o fim do contrato.”***

3.1.2. Notebook: ***“a) A quantidade mínima de notebooks é de 72 (setenta e dois) equipamentos por toda a vigência do contrato, sendo a quantidade máxima de 87 (oitenta e sete) para o ano de 2022 e, a partir de janeiro de 2023, de 167 (cento e sessenta e sete) equipamentos até o fim do contrato.”***

3.1.3. Monitor: ***“b) A quantidade inicial mínima de monitores prevista para o ano de 2022 é de 107 (cento e sete), até a quantidade máxima de 128 (cento e vinte e oito). Para o ano de 2023 está prevista uma necessidade adicional máxima de 104 (cento e quatro) monitores, totalizando 232 (duzentos e trinta e dois), até o fim do contrato.”***

3.1.4. Mouse, teclado e headsets: ***“b) A quantidade inicial mínima de mouses, teclados e headsets prevista para o ano de 2022, é de 92 (noventa e dois) de cada tipo até a quantidade máxima de 107 (cento e sete). Para o ano de 2023 está prevista uma necessidade adicional máxima de 87 (oitenta e sete) mouses, teclados e headsets de cada um, totalizando 194 (cento e noventa e quatro) periféricos de cada tipo, até o fim do contrato.”***

Considerando que as contratações serão realizadas conforme demanda, solicitamos esclarecer qual o prazo de entrega dos equipamentos após cada pedido/ordem de fornecimento durante os contratos. Solicitamos que o prazo de entrega seja de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**Resposta nº 14:** O Prazo de entrega da quantidade mínima é o prazo de mobilização estipulado pelo edital no seu item 15.1.2. Os demais prazos, para os equipamentos que serão solicitados, por demanda, serão acordados pela PPSA com a CONTRATADA, caso a caso.

**Pergunta nº 15:** Em XVI- INFORMAÇÕES RELEVANTES FORMULAÇÃO DE PROPOSTA é apresentando a seguinte tabela: Solicitamos esclarecer se na etapa “Aluguel de equipamentos- 2023-2025 (28 meses)” deverão também ser apresentados os custos Unitário mensal, Mensal máximo e Total máximo da Mobilização/Instalação, uma vez que haverá Mobilização/Instalação no período dos anos 2023 a 2025.

**Resposta nº 15:** Os custos da mobilização ou desmobilização deverão ser calculados pelo contratante levando em consideração a instalação física de todos os equipamentos mencionados na tabela.

**Pergunta nº 16:** Referente ao objeto do Edital, com as especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, inicialmente cumpre informar que o os equipamentos que iremos oferecer é produzido pela Positivo Tecnologia S/A em cumprimento às regras do Processo Produtivo Básico – PPB, fixadas na Portaria Suframa nº 103, de 6 de Março de 2015.

Ocorre que para a sua produção, além da aquisição de insumos nacionais, a Licitante importa alguns insumos com ex-tarifário.

Como certamente é do conhecimento de V.S<sup>a</sup>, o ex-tarifário é um regime especial de tributação com redução temporária do imposto de importação (II) para diversos insumos utilizados na produção de equipamentos de informática cuja concessão está condicionada à inexistência de produção nacional.

Nos termos do artigo 6º da Decisão Mercosul CMC nº 25/2015, bem como da Portaria SECINT nº 461/2019, os regimes de ex-tarifários possuíam vigência até 31/12/2021. Tal vigência já foi prorrogada até 31/12/2028 em face da Decisão Mercosul CMC nº 08/2021. Isto quer dizer que todos os insumos com ex-tarifário vigente podem ser importados com alíquota 0% (zero) de II.

No entanto, o Ministério da Economia, por meio de suas secretarias que tratam do comércio exterior, precisa expedir as normas que efetivamente renovarão o prazo de vigência dos ex-tarifários. Até o momento, de modo concreto, foi expedida a Resolução GECEX nº 291/2021, prorrogando automaticamente a vigência de todos os ex-tarifários até 30/04/2022.

Antes dessa data (30/04/2022), o Ministério da Economia promoverá a análise os pedidos de renovação de ex-tarifários protocolados pelas empresas e entidades interessadas, bem como as contestações apresentadas por fabricantes nacionais, para que enfim decida pela renovação, ou não, de cada pleito de renovação protocolado.

Caso o Ministério conclua pela não renovação de determinados ex-tarifários, os insumos antes abrangidos pela alíquota 0% (zero) de II passarão a ser tributados à alíquota normal do imposto, o que, à toda evidência, implicará aumento do custo de produção dos equipamentos de informática objeto do presente certame, considerando que:

Data de entrega das propostas/abertura Pregão: 01/02/2022

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Fornecimentos/entregas em até 38 meses a partir da assinatura do contrato;

Resta evidente, portanto, que a vigência dos ex-tarifários para além do dia 30/04/2022 ainda depende de eventos futuros, quais sejam, a análise dos pleitos de renovação apresentados pelas empresas/entidades interessadas, a análise das contestações apresentadas fabricantes nacionais, e a publicação das legislações confirmando a efetiva prorrogação da vigência dos ex-tarifários a partir de 30/04/2022. Portanto, no caso concreto, temos um cenário em que a proposta contempla equipamento de informática com aplicação de parte dos insumos importados com ex-tarifário e, portanto, atualmente sujeitos à alíquota 0% (zero) de II, o que resulta em proposta mais benéfica para este Órgão da Administração Pública. Ocorre que a contratação e fornecimento poderão ocorrer em momento posterior a 30/04/2022, em que tal tratamento tributário poderá não estar mais vigente em sua integralidade, o que implicará em severo aumento de custo para a Licitante.

Desse modo, de forma a preservar a isonomia e a competitividade entre as licitantes no presente Certame, considerando que o fornecimento do equipamento de informática objeto desta licitação poderá não ser realizado até 30/04/2022, entendemos que **todos os licitantes deverão formular suas propostas considerando a vigência do ex-tarifário no momento da emissão da proposta** e, caso algum ex-tarifário não seja prorrogado pelos entes competentes, os licitantes farão jus ao pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, visto que a prorrogação do ex-tarifário depende de evento futuro e incerto, e para o qual as licitantes não têm qualquer poder de ação.

Está correto o entendimento acima esposado?

**Resposta nº 16:** [A PPSA cumprirá todas as exigências legais que estiverem em vigor na data da ocorrência do fato gerador da mesma.](#)

**Pergunta nº 17:** Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?

Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.

Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

**Resposta nº 17:** [Serão aceitos documentos assinados digitalmente.](#)

**Pergunta nº 18:** Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela PPSA, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta nº 18:** [O pregoeiro fará a análise das propostas cadastradas após a data e hora marcadas para a sessão deste pregão e desclassificará aquelas que apresentarem preços considerados inexequíveis pela equipe técnica da PPSA antes da fase de lances.](#)

**Pergunta nº 19:** Não encontramos no edital e seus anexos como será o aceite dos equipamentos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório e definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.

**Resposta nº 19:** [As condições de aceite estão descritas no item IX do Termo de Referência e os prazos estão descritos no item 15.1.2.](#)

**Pergunta nº 20:** No item 5 do edital – 5. PROPOSTA DE PREÇOS, subitem 5.1, inciso I, menciona: ***“5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, cadastrar sua Proposta no Comprasnet (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, preenchendo os dados relativos: I. à descrição do objeto ofertado;”***. Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado. Sendo que a descrição completa deverá ser apenas anexada no sistema. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

**Resposta nº 20:** O entendimento está correto. A descrição completa do objeto é a descrição do Anexo II – Modelo de Proposta a ser preenchido pela proponente e anexado no sistema Comprasnet.

**Pergunta nº 21:** No item 12.4.2 do Edital menciona: **“12.4.2. Direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993): Se não houver licitante que atenda ao item anterior aplica-se o critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. 12.4.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o direito de preferência do(s) licitante(s).”** Diante do exposto temos os seguintes esclarecimentos:

- a. Solicitamos esclarecer como serão realizadas as comprovações, como por exemplo, “bens produzidos no país”, e os demais critérios de desempate, caso seja necessário.
- b. Solicitamos esclarecer em qual momento será feita a comprovação.

**Resposta nº 21:** a) A PPSA poderá solicitar o envio de documentação complementar, a ser anexada ao sistema, pelo prazo informado pelo pregoeiro durante a sessão, que comprove a condição do benefício previsto. b) Para o caso de desempate na fase de habilitação, onde são analisados os documentos de habilitação das proponentes.

**Pergunta nº 22:** No Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual, item 13. Atraso na entrega do Serviço e Penalidades, alínea “b”, temos que: **“b) O atraso na entrega do serviço será punido com desconto de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.”**

Também no Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual, na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, item 11.1, alínea “b.1”, temos que: **“b b.1) 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor contratado, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total contratado, por atraso injustificado na execução do estabelecido no instrumento contratual;”**.

Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação.

Nesse sentido, entendemos que para os casos de haver multas, estas devem ser aplicadas 0,1% ao dia sobre o valor do equipamento em atraso e não sobre o valor total do contrato. Nosso entendimento está correto?

**Resposta nº 22:** Está incorreto o entendimento. A multa será aplicada sobre o valor total do contrato.

**Pergunta nº 23:** Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 **“A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.”** E ainda no mesmo artigo **“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”**

Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Nosso entendimento está correto?

**Resposta nº 23:** Sim. Todas as respostas de esclarecimentos são publicadas no site do sistema Comprasnet, bem como no site da PPSA na internet, página de licitações.